

# **Lei nº 2.770/2016 - Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Municipais, aos proventos dos aposentados e pensionistas e aos agentes políticos do Município de Guarani das Missões - RS**

11/03/2016 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Concede revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 94 Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do índice de 11,30% (onze inteiros e trinta décimos) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como aos servidores inativos e pensionistas, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O índice de correção da revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 2º- A revisão geral anual prevista no Art. 1º aplica-se também aos subsídios da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 3º- O valor do Padrão Referencial, com vigência a partir de 1º de março do ano em curso passará a ser de R\$ 418,09 (quatrocentos e dezoito reais e nove centavos).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Guarani das Missões, 22 de  
março de 2016.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sônia J.Levandowski Urbanski

Secretária Municipal da Administração